



O TEAR



BOLETIM INFORMATIVO DO SINDICATO DOS TÊXTEIS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO

Diretor- responsável: Carlos Roberto de Carvalho Malaquias – B. Hte. – Maio/2024 - No. 0020

O SINDICATO DOS TRABALHADORES ALERTA

O trabalhador (a) que realiza refeição fora do refeitório ou do local destinado pela empresa para realizar sua alimentação e repouso corre risco de adoecer por intoxicação alimentar



Companheiros (as):
Comer na calçada é uma atitude que pode deixar você doente; pois quando comemos ao ar livre principalmente nos dias quentes; colocamos nossos alimentos em risco de serem contaminados por insetos, pragas, animais, poeira e bactérias que se desenvolvem mais facilmente

em zonas de perigo. A rua é um ambiente com grande potencial de presença de bactérias, pois muitos organismos prejudiciais à saúde são encontrados na sujeira e na poeira que levanta quando passam os carros e motos; em bactérias presentes no ar e no ambiente por onde passam cachorros que podem estar contaminados por leishmaniose. Tudo isso pode trazer infecções, intoxicação alimentar e prejuízo à saúde dos trabalhadores, portanto comer na calçada deve ser evitado.

No Brasil tem leis que determinam cuidados que as empresas têm de ter com a **saúde** do trabalhador (a) que são as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho. Elas determinam que a empresa tem a **obrigação de fornecer local adequado para seus funcionários (as) realizarem suas refeições.** A que cuida especificamente deste item é a NR-24 que diz que as empresas têm de ter refeitórios e que uma vez tendo **não é permitido aos trabalhadores realizarem suas refeições em outro local do estabelecimento.**

O NÃO cumprimento gera multa a empresa.

A NR-24 estabelece 7 requisitos que o local de refeição deve ter são estes:

- 1) Local adequado, fora da área de trabalho;
- 2) Piso lavável;
- 3) Limpeza, arejamento e boa iluminação;
- 4) Mesas e assentos em número correspondente aos números de usuários
- 5) Lavatórios e pias instalados nas proximidades ou no próprio local
- 6) Fornecimento de água potável aos empregados
- 7) Estufa, fogão, microondas ou similar para aquecer as refeições



É DIREITO DOS TRABALHADORES (AS) E A DIRETORIA DO SINDICATO DOS TÊXTEIS DE BH E REGIÃO ESTA VISITANDO AS EMPRESAS DENUNCIADAS POR TRABALHADORES E COBRANDO O FORNECIMENTO DO REFEITÓRIO DE ACORDO COM A NR-24

A denúncia pode ser anônima através do telefone do sindicato (31) 3442-4754 ou Zap (31) 98458-3496. Feita a denúncia vamos ao local e uma vez constatada a falta de refeitório solicitamos que a empresa forneça e se esse não o fizer solicitamos fiscalização ao Ministério do Trabalho e possível denúncia ao Ministério Público do Trabalho. Pois saúde é importante e um direito indisponível.

Alguns cuidados pessoais são também importantes como:

- 1) Comer em estabelecimentos limpos
- 2) Lavar as mãos antes de tocar na comida
- 3) Armazenar o alimento em vasilha limpa e tampada
- 4) Não usar talher de madeira
- 5) Após realizar a refeição lavar com água e sabão o vasilhame que abriga seu alimento

Invista na prevenção, não espere a doença chegar.